



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## Ata de Registro de Preços nº 063/2021

**Processo Licitatório nº 127/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 071/2021**

**Tipo: Menor preço por item**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665, SSP MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **COMERCIAL VENER LTDA** CNPJ nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, CPF nº 164.573.156-15 e CI nº MG-7.173.682, SSP/MG, e/ou por Tiago Ernesto Guerra, CPF nº 061.189.789-54 e CI nº MG-12.135.853, SSP/MG, e/ou por Jackson Afonso Guerra, CPF nº 092.519.656-84 e CI nº MG-16.009.130, SSP/MG em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE KITS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter no mínimo 09 (nove) meses de validade, a contar da data de seu recebimento No Almoxarifado Central.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento;

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão no endereço eletrônico <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
487	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.32.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG;
- d) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
- e) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
- f) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- h) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente;
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- k) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- l) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;
- m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços;
- n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- p) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;
- q) As entregas do kit de higiene deverão ocorrer no Almoxarifado Central situado na Avenida Rodoviária, número 1313, Bairro Vargem do Lobo, CEP 33.239-102, e/ou conforme informado na autorização de fornecimento;
- r) Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante neste termo, quando for de sua necessidade;
- s) O dia e horário para a entrega das mercadorias no Almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 36881479/(31) 3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas;
- t) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria, original, individualizada conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade, fabricação e lote estampados no produto;
- u) Todos os itens que compõem o item kit de higiene deverão estar envolvidos em embalagem lacrada pelo distribuidor. A embalagem deverá ser resistente e comportar os produtos, sem nenhum dano, para melhor acondicionamento, bem como seu transporte;
- v) Caso as informações referentes à marca, descrições/especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- w) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme descrições/especificações, embalagem, quantidades solicitadas e marcas ofertadas;
- x) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos;
- y) Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), o recebimento será provisório, verificando apenas os volumes de acordo com a nota fiscal do transportador, sendo passível de devolução posterior, após a conferência dos itens conforme o edital;
- z) Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade com a descrições/especificações, embalagem, quantidades solicitadas, nota fiscal e marcas ofertadas;
- aa) Para os produtos acondicionados em embalagens plásticas (vasilhames), deverão ser fabricados de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura e empilhamento. Caso os vasilhames sofram alguma alteração como amassamentos ou rompimentos, durante o prazo de validade, os fornecedores vencedores deverão substituir os mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almojarifado Central via e-mail;

bb) Os produtos, ainda que recebidos pelo Almojarifado Central e outros setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização durante seus prazos de validade se observados defeitos, imperfeições, anormalidades quanto a aparência, qualidade e forma e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo almojarifado/setor (via e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

cc) Poderão ser solicitadas amostras e laudos de análise e/ou certificações de outros itens, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente e neste edital.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** No caso de recusa no recebimento dos produtos, por algum desacordo com este Edital, caberá à **CONTRATADA** proceder à substituição e/ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- k) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na autorização de fornecimento;
- l) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- m) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do (s) produto(s); e





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

n) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;

k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência do edital;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

r) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo com as descrições/especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas no contrato, na quantidade solicitada na autorização de fornecimento e com observância aos prazos;

s) A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e imediatamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ao acusar o recebimento da cópia da autorização de fornecimento, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas;

t) Caso a **CONTRATADA** solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no código penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 071/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 071/2021 - Processo Licitatório nº 127/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

### CONTRATADA:

**COMERCIAL VENER LTDA**  
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA e/ou  
JACKSON AFONSO GUERRA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 071/2021**.

EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	4.500	KIT	AGUA SANITARIA 1L - Aplicacao: Para limpeza, branqueamento e desinfeccao de superficies e tecidos; Composicao: Hipoclorito de sodio de 2,0% a 2,5%; Aspecto fisico: Liquido; Informacoes adicionais: Produto deve estar acondicionado em embalagem plastica adequada, com tampa rosqueavel e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.	R\$ 2,09	R\$ 9.405,00	REI CLEAN
			DETERGENTE 500ML - Aplicacao: Remover gorduras e sujeiras em assessorios e utensilios de copa e cozinha; Composicao minima: Linear alquil benzeno sulfonato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, alcalinizante, conservante, espessante, agua;	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00	LUSHER



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>Informacoes adicionais:          Produto neutro, acondicionado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>			
		<p>SABAO EM BARRA 200G - Aplicacao: Para limpeza em geral; Composicao minima: Base de acidos graxos, glicerina, conservante e agua; Informacoes adicionais: Sabao neutro, com a consistencia firme, acondicionado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>	R\$ 1,27	R\$ 5.715,00	BARRA
		<p>SABAO EM PO 1KG - Aplicacao: Para limpeza e remocao de manchas de tecidos; Composicao minima: Tensoativo anionico, coadjuvante, fragranacia, corante, agua, alquil benzeno, sulfonato de sodio (tensoativo biodegradavel); Informacoes adicionais: Produto deve estar acondicionado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>	R\$ 3,94	R\$ 17.730,00	FLASH



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>SABONETE EM BARRA PERFUMADO 85G - Aplicacao: Para higiene corporal de uso adulto; Composicao minima: Aqua, Glycerin, Parfum, Sodium Chloride, Tetrasodium Edta, Etidronic Acid, Benzyl Salicylate, Butylphenyl Methylpropional, Coumarin, Hexyl Cinnamal, Limonene, Linalool; Aspecto fisico: Solido; Peso aproximado: 85g; Informacoes adicionais: Com hidratante, armazenado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote. Fornecimento: Embalagem contendo 1 sabonete em barra perfumado, 1 agua sanitaria, 1 sabao em barra, 1 pacote de sabao em po e 1 detergente liquido, conforme descritivos acima.</p>	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00	MOTIVUS
Valor total item 01: 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta e cinco reais)					



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	1.500	KIT	<p>AGUA SANITARIA 1L - Aplicacao: Para limpeza, branqueamento e desinfeccao de superficies e tecidos; Composicao: Hipoclorito de sodio de 2,0% a 2,5%; Aspecto fisico: Liquido; Informacoes adicionais: Produto deve estar acondicionado em embalagem plastica adequada, com tampa rosqueavel e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00	REI CLEAN
			<p>DETERGENTE 500ML - Aplicacao: Remover gorduras e sujeiras em assessorios e utensilios de copa e cozinha; Composicao minima: Linear alquil benzeno sulfonato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, alcalinizante, conservante, espessante, agua; Informacoes adicionais: Produto neutro, acondicionado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00	LUSHER



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>SABAO EM BARRA 200G - Aplicacao: Para limpeza em geral; Composicao minima: Base de acidos graxos, glicerina, conservante e agua; Informacoes adicionais: Sabao neutro, com a consistencia firme, acondicionado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00	BARRA
		<p>SABAO EM PO 1KG - Aplicacao: Para limpeza e remocao de manchas de tecidos; Composicao minima: Tensoativo anionico, coadjuvante, fragranacia, corante, agua, alquil benzeno, sulfonato de sodio (tensoativo biodegradavel); Informacoes adicionais: Produto deve estar acondicionado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote.</p>	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00	FLASH
		<p>SABONETE EM BARRA PERFUMADO 85G - Aplicacao: Para higiene corporal de uso adulto; Composicao minima: Aqua, Glycerin, Parfum, Sodium Chloride, Tetrasodium Edta, Etidronic Acid, Benzyl Salicylate, Butylphenyl Methylpropional,</p>	R\$ 1,20	R\$ 1800	MOTIVUS



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Coumarin, Hexyl Cinnamal, Limonene, Linalool; Aspecto fisico: Solido; Peso aproximado: 85g; Informacoes adicionais: Com hidratante, armazenado em embalagem plastica adequada e com rotulo contendo identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote. Fornecimento: Embalagem contendo 1 sabonete em barra perfumado, 1 agua sanitaria, 1 sabao em barra, 1 pacote de sabao em po e 1 detergente liquido, conforme descritivos acima.			
Valor total item 02: 14.685,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)						

**VALOR TOTAL: R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**

Lagoa Santa, 2021.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

### CONTRATADA:

**COMERCIAL VENER LTDA**  
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA e/ou  
JACKSON AFONSO GUERRA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_









\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ATA RP 063-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MGpdf pdf pdf  
Código do documento c2f70324-1726-4790-9d75-bbb28a7635be



## Assinaturas

- |   |  |   |
|---|--|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i>   |
|    | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                   |  |
|   | TIAGO ERNESTO GUERRA<br>comercialvener@hotmail.com<br>Assinou como parte                               |   |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha        | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha           | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>   |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                        | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>  |

## Eventos do documento

### 22 Oct 2021, 10:25:03

Documento número c2f70324-1726-4790-9d75-bbb28a7635be **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (Conta 93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email :sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-22T10:25:03-03:00

### 22 Oct 2021, 10:32:57

Lista de assinatura **iniciada** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (Conta 93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-22T10:32:57-03:00

### 22 Oct 2021, 10:46:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27714) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-10-22T10:46:24-03:00

**22 Oct 2021, 11:11:01**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (Conta 93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6898) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2021-10-22T11:11:01-03:00

**25 Oct 2021, 16:39:09**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53916) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2021-10-25T16:39:09-03:00

**29 Oct 2021, 10:15:49**

TIAGO ERNESTO GUERRA **Assinou como parte** - Email: comercialvener@hotmail.com - IP: 186.206.164.236 (bacea4ec.virtua.com.br porta: 45678) - Documento de identificação informado: 061.189.786-54 - DATE\_ATOM: 2021-10-29T10:15:49-03:00

**03 Nov 2021, 09:31:42**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20772) - [Geolocalização: -19.6476928 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-11-03T09:31:42-03:00

**04 Nov 2021, 08:57:59**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11958) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-11-04T08:57:59-03:00

**04 Nov 2021, 09:12:11**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21254) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-11-04T09:12:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d083c79686c4257935ab3773a7cccc40bea242995d1709f33a732b6b5f63b3d  
(SHA512):9477e34743105511144340a995d40f44dfc254d5f8519e8830645b3b27d6274f8894e2b1b7ec228cb1ef62ee089baf4fa21a7fae99f3e79de2eee3364c2953d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**